



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018.  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018.  
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 09/2018, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2018 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI (TERMO DE REFERÊNCIA) do Edital do Pregão Presencial nº 09/2018, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 09/2018 e seus anexos.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

Página 1 de 6



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**PARAGRAFO OITAVO** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

**3.1.** A Empresa **ENITA TRZICIALKOSKI**, com sede a **Avenida Brasil, nº 168, centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.797.314/0001-20, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, ENITA TRZICIALKOSKI, brasileira, empresário, portador do CPF nº 620.328.449-15 e do documento de identidade RG nº 4.423.872-1, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 168, centro, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**3.2.** Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

#### LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	115	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	FORMPLAST	5,07	583,05
65	230	Dúzia	Prendedor de roupa em madeira, embalagem com 12 unidades.	IOB ARTEPINUS	0,92	211,60

#### LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor branca, 3,3 litros	PLASVALE	3,92	78,40
3	15	Unidade	Balde transparente com medida, capacidade 20 litros	PLASVALE	9,14	137,10
6	10	Unidade	Bomba para chimarrão	NERKO	7,08	70,80
8	20	Unidade	Caneca em alumínio, capacidade 1 litro	DOCESAR	9,01	180,20
9	30	Unidade	Caneca em alumínio, capacidade 2 litros	DOCESAR	10,78	323,40
11	20	Unidade	Chaleira em inox, capacidade 3 litros	DOCESAR	38,56	771,20
12	10	Unidade	Chaleira em alumínio, capacidade 5 litros	DOCESAR	49,90	499,00
13	15	Unidade	Coador de plástico para suco	PLASVALE	1,47	22,05
18	10	Unidade	Concha em inox, tamanho grande	KE HOME	13,17	131,70
19	30	Unidade	Concha em inox, tamanho médio	KE HOME	10,78	323,40
20	200	Unidade	Copo de vidro, capacidade 250ml	NADIR FIGUEIREDO	3,67	734,00
24	12	Unidade	Cuia de chimarrão	MARBEL	19,30	231,60
25	80	Unidade	Dispensador de álcool gel	PREMISSE	8,09	647,20
26	50	Unidade	Dispensador de sabão líquido	PREMISSE	12,00	600,00
27	8	Unidade	Escorredor de louça em aço cromado, tamanho 51X37X16cm	ARTHI	27,10	216,80
28	8	Unidade	Escorredor de macarrão em alumínio 30 cm	DOCESAR	24,40	195,20
29	20	Unidade	Faca grande de cortar pão	SIMONAGGIO	5,17	103,40
32	65	Unidade	Fatiador de legumes	KEITÁ	8,30	539,50
35	10	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 35x25cm	DOCESAR	13,91	139,10
36	10	Unidade	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	DOCESAR	19,60	196,00
38	10	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 40 cm	DOCESAR	52,82	528,20



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

39	10	Unidade	Frigideira em alumínio tamanho 33 cm	DOCESAR	43,21	432,10
43	60	Unidade	Garrafa térmica capacidade 1,8 L	TERMOLAR	39,20	2.352,00
44	12	Unidade	Garrafa térmica capacidade 10 litros	TERMOLAR	90,37	1.084,44
45	20	Unidade	Garrafa térmica capacidade 5 litros	TERMOLAR	26,46	529,20
48	70	Unidade	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2L.	SANTANA	5,48	383,60
49	10	Unidade	Jarra de vidro 1,5 L de boa qualidades.	CISPER	14,90	149,00
50	5	Unidade	Jogo de latas de alumínio com 5 latas de diferentes tamanhos	DOCESAR	67,13	335,65
53	50	Unidade	Lixeira em plástico com tampa, capacidade 50 litros	PLASVALE	26,35	1.317,50
54	20	Unidade	Lixeira em plástico com tampa, cor branca, capacidade 100 litros.	PLASVALE	47,05	941,00
55	30	Unidade	Lixeira em plástico com tampa, cor branca, capacidade 50 litros.	PLASVALE	33,30	999,00
56	30	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, cor branca, capacidade 100 litros	PLASVALE	98,00	2.940,00
57	15	Unidade	Lixeiro plástico telado capacidade 9 litros	PLASVALE	2,45	36,75
58	15	Unidade	Lixeiro plástico telado com tampa, capacidade 100 litros.	PLASVALE	24,50	367,50
61	7	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 10 litros.	DOCESAR	47,92	335,44
62	10	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 5 litros	DOCESAR	29,33	293,30
63	10	Unidade	Panela de alumínio com tampa, capacidade 20 litros	DOCESAR	63,99	639,90
64	8	Unidade	Panela de alumínio batido com tampa, capacidade 30 litros.	BURDULIS & BURDULIS	73,41	587,28
65	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 22	DOCESAR	27,76	277,60
66	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 24	DOCESAR	34,57	345,70
67	10	Unidade	Panela de alumínio grosso com tampa, tamanho nº 28	DOCESAR	56,46	564,60
72	12	Unidade	Pegador de macarrão em inox, tamanho grande	BRINOX	10,78	129,36
75	340	Unidade	Pilha alcalina pequena AA	ALFACELL	2,00	680,00
76	400	Unidade	Pilha alcalina palito AAA	ALFACELL	2,00	800,00
77	80	Unidade	Prato fundo de vidro, cor escura.	DURALEX	4,95	396,00
78	50	Unidade	Prato fundo de vidro transparente	DURALEX	4,99	249,50
82	40	Unidade	Prato raso de vidro, cor clara	DURALEX	4,79	191,60
84	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 L	PLASVALE	2,61	52,20
85	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 L	PLASVALE	3,92	78,40
86	100	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 5L	PLASVALE	11,00	1.100,00
87	20	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 10 litros	PLASVALE	11,76	235,20
88	90	Unidade	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 15L	PLASVALE	20,16	1.814,40
94	20	Unidade	Tábua de vidro para cortar carne	DOCESAR	27,56	551,20
95	30	Unidade	Tesoura grande em inox e cabo em polipropileno	MUNDIAL	15,68	470,40
99	10	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 24cm	NADIR	17,64	176,40
100	10	Unidade	Travessa de vidro com tampa, tamanho 36cm	NADIR	24,50	245,00
102	20	Dúzia	Xícara para chá transparente, embalagem com 12 unidades	DURALEX	32,34	646,80

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

**5.1.** À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 01 (um) dia útil para a efetiva substituição dos produtos.

**5.2.** Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**6.1.** O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no Órgão Oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

**6.2.** O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 09/2018.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requisições de entrega dos produtos emitidas pela Secretaria Competente;

Página 4 de 6



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) Certidão de Regularidade Previdenciária;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30;
- b) 05.001.26.782.0006.2.014.3.3.90.30;
- c) 05.002.15.452.0007.2.015.3.3.90.30;
- d) 06.001.08.241.0009.2.049.3.3.90.30;
- e) 06.001.08.243.0009.2.018.3.3.90.30;
- f) 06.001.08.244.0009.2.020.3.3.90.30;
- g) 06.001.08.244.0009.2.048.3.3.90.30;
- h) 06.002.08.243.0023.6.001.3.3.90.30;
- i) 06.002.08.243.0023.6.003.3.3.90.30;
- j) 06.003.08.244.0005.2.021.3.3.90.30;
- k) 08.001.27.812.0014.2.040.3.3.90.30;
- l) 09.001.12.361.0010.2.028.3.3.90.30;
- m) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.30;
- n) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.30;
- o) 09.002.12.367.0012.2.033.3.3.90.30;
- p) 09.004.12.366.0020.2.037.3.3.90.30;
- q) 09.005.13.392.0013.2.038.3.3.90.30;
- r) 10.001.20.606.0015.2.041.3.3.90.30;
- s) 10.001.20.606.0015.2.050.3.3.90.30;
- t) 10.002.18.541.0016.2.042.3.3.90.30;
- u) 07.001.10.301.0008.2.009.3.3.90.30;
- v) 07.001.10.302.0021.2.012.3.3.90.30;
- w) 07.001.10.304.0022.2.016.3.3.90.30.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 09/2018.

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo

Página 5 de 6



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

extrato no diário oficial.

- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Presencial nº 09/2018.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR 13 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
HÉLIO KUERTEN BRUNING – Prefeito Municipal

ENITA TRZICIALKOSKI  
ENITA TRZICIALKOSKI - Representante

MÁRCIO JOSÉ CARLOS  
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Equipe de Apoio

LAIR MATIAZZO  
Equipe de Apoio